

GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR JORGE QUINTINO

Requerimento Nº /2026

Requeiro à Mesa Diretora dessa Respeitosa Casa, depois de ouvido o plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja dirigido o presente apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Caruaru, Sr. Rodrigo Pinheiro para reiterar os seguintes requerimentos, em anexo:

Requerimento nº 3255/2025 - Dispõe sobre a solicitação para criação de um “Centro Dia para Atenção Integral à Pessoa Idosa” no Município de Caruaru, com o objetivo de oferecer acolhimento, cuidado e convivência a idosos em situação de vulnerabilidade social, fortalecendo vínculos familiares e comunitários.

Requerimento nº 1920/2025 - Requer a apresentação de Anteprojeto de Lei que institui o programa Farmácia Amiga do Idoso no município de Caruaru, e dá outras providências

Requerimento nº 1677/2025 - Anteprojeto de Lei que visa a disponibilização de Transporte para Assistência Médica de Idosos com Mobilidade Reduzida no Município de Caruaru.

Requerimento nº 1448/2025 - Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Oficinas Terapêuticas para Idosos no âmbito da rede municipal de saúde e assistência social de Caruaru, e dá outras providências.

Requerimento nº 1417/2025 - Requer criação do projeto "Viver Bem na Melhor Idade – Promoção da Saúde e Convivência para Idosos em Caruaru (PE)", com o objetivo de promover a saúde integral, o bem-estar e a inclusão social da população idosa do município, por meio de ações intersetoriais nas áreas de saúde, cultura, lazer e assistência social.

JUSTIFICATIVA

Me instrumentalizo desta ferramenta legislativa para requerer a reiteração de requerimentos apresentados no ano de 2025, os quais, possuem numeração nº 3255/2025, 1920/2025, 1677/2025, 1448/2025 e 1417/2025.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco
12 de fevereiro de 2026

**Vereador Jorge
Quintino**

Assinado de forma digital por
Vereador Jorge Quintino
Dados: 2026.02.12 10:35:01 -03'00'

Vereador PROFESSOR JORGE QUINTINO Autor



GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR JORGE QUINTINO

Requerimento Nº /2025

Requeiro à Mesa Diretora desta respeitável Casa, após a anuência do Plenário e o cumprimento das formalidades regimentais, que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Caruaru, Rodrigo Pinheiro, veemente apelo para que o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, proceda à criação de um “**Centro Dia para Atenção Integral à Pessoa Idosa**”, destinado a promover o acolhimento, o cuidado e a convivência digna de idosos em situação de vulnerabilidade social, fortalecendo os vínculos familiares e comunitários, e assegurando o direito ao envelhecimento saudável e participativo.

Justificativa

A implantação de um Centro Dia em nosso município é uma iniciativa de grande relevância social, pois o serviço tem como objetivo atender pessoas idosas com algum grau de dependência ou em situação de vulnerabilidade, que necessitam de acompanhamento e cuidados durante o dia, retornando ao convívio familiar à noite. O espaço oferece atenção integral e humanizada, com equipe multiprofissional, assegurando alimentação, higiene pessoal, atividades físicas, cognitivas e recreativas, oficinas de convivência e acompanhamento psicossocial.

Essa iniciativa é fundamental, considerando que muitas famílias não dispõem de condições de oferecer cuidados contínuos aos seus idosos durante o período de trabalho. O Centro Dia possibilitará a manutenção da pessoa idosa no ambiente familiar, evitando o isolamento social, o abandono e situações de negligência, maus-tratos ou violência. Além disso, proporcionará tranquilidade e apoio aos cuidadores e familiares, reduzindo a sobrecarga emocional e física decorrente dos cuidados prolongados.

Com a criação do Centro Dia, o Município de Caruaru promoverá o envelhecimento ativo e saudável, fortalecerá os vínculos familiares e comunitários, reduzirá internações e



institucionalizações desnecessárias, oferecerá apoio técnico e emocional às famílias cuidadoras e incentivará a inclusão social e cultural da pessoa idosa por meio de oficinas e atividades de convivência. Trata-se, portanto, de uma política pública que conjuga dignidade, cidadania e solidariedade intergeracional.

O presente requerimento encontra amparo no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003), que, em seu artigo 2º, assegura à pessoa idosa todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, garantindo-lhe meios e oportunidades para preservação da saúde física e mental, bem como o aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade. O Centro Dia é ainda previsto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), como serviço de proteção social especial de média complexidade, voltado à atenção e cuidados diurnos de pessoas idosas ou com deficiência.

Por todo o exposto, apresento o presente Requerimento para análise e aprovação dos nobres pares, confiando na sensibilidade desta Casa Legislativa e do Poder Executivo Municipal quanto à importância dessa ação social para os idosos de Caruaru.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru (PE),

21 de outubro de 2025.

Vereador
Jorge
Quintino

Assinado de forma
digital por Vereador
Jorge Quintino
Dados: 2025.10.20
20:16:53 -03'00'

Vereador PROFESSOR JORGE QUINTINO Autor

GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR JORGE QUINTINO

Requerimento Nº /2025

Requeiro à Mesa Diretora dessa Respeitosa Casa, depois de ouvido o plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Caruaru, Rodrigo Pinheiro, Anteprojeto de Lei que institui o programa *Farmácia Amiga do Idoso* no município de Caruaru, e dá outras providências.

Anteprojeto: Anteprojeto modelo para se tornar Projeto de lei que institui o programa *Farmácia Amiga do Idoso* no município de Caruaru, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o programa *Farmácia Amiga do Idoso* no município de Caruaru, com o objetivo de promover a saúde, o bem-estar e a inclusão dos idosos por meio de uma rede de farmácias parceiras.

Art. 2º – As farmácias que aderirem ao programa deverão oferecer:

- I – Atendimento humanizado e prioritário aos idosos;
- II – Descontos especiais na compra de medicamentos de uso contínuo e produtos essenciais à saúde do idoso;
- III – Suporte na medicação, incluindo explicações sobre dosagem e horários de administração;
- IV – Orientação farmacêutica adequada para auxiliar na adesão ao tratamento e na prevenção de doenças;
- V – Espaço reservado para atendimento personalizado e esclarecimento de dúvidas.

Art. 3º – As farmácias parceiras receberão um selo de certificação *Farmácia Amiga do Idoso*, conferido pelo poder público municipal como reconhecimento pelo compromisso com a saúde da população idosa.

Art. 4º – O Executivo Municipal poderá firmar convênios e parcerias com entidades e laboratórios para viabilizar a implementação do programa, garantindo acesso a medicamentos com valores reduzidos.

Art. 5º – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco

05 de junho de 2025.

Vereador

Jorge Quintino

Assinado de forma digital
por Vereador Jorge
Quintino

Dados: 2025.06.05 08:45:23
-03'00'

Vereador PROFESSOR JORGE QUINTINO Autor

JUSTIFICATIVA

A criação do programa *Farmácia Amiga do Idoso* no município de Caruaru se faz necessária para atender às demandas específicas da população idosa, garantindo acesso facilitado a medicamentos, suporte na adesão ao tratamento e um atendimento humanizado.

O envelhecimento da população brasileira é uma realidade, e Caruaru não está alheio a essa tendência. Com o aumento da expectativa de vida, cresce também a necessidade de oferecer políticas públicas eficazes voltadas à saúde e ao bem-estar dos idosos. Muitas vezes, esse público enfrenta dificuldades para adquirir medicamentos essenciais, seja devido ao alto custo ou à falta de orientação adequada sobre o uso correto.

A implementação de uma rede de farmácias parceiras permitirá que os idosos tenham um atendimento diferenciado, recebendo suporte farmacêutico especializado, informações sobre seus tratamentos e descontos na aquisição de medicamentos. Além disso, o programa contribuirá para a inclusão social desse grupo, reforçando sua autonomia e qualidade de vida.

Outro ponto relevante é que a iniciativa fortalecerá a parceria entre o setor privado e o poder público, promovendo ações de responsabilidade social e incentivando a participação das farmácias locais em um projeto de grande impacto comunitário.

Dessa forma, o *Farmácia Amiga do Idoso* surge como uma resposta concreta às necessidades de uma parcela significativa da população de Caruaru, consolidando-se como um modelo de cuidado e respeito aos idosos do município.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco

05 de junho de 2025.

Vereador

Jorge Quintino

Assinado de forma digital
por Vereador Jorge Quintino

Dados: 2025.06.05 08:45:46
-03'00'

Vereador PROFESSOR JORGE QUINTINO Autor



GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR JORGE QUINTINO

Requerimento Nº /2025

Requeiro à Mesa Diretora desta respeitosa Casa, depois de ouvido o plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja dirigido veemente apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Caruaru, Rodrigo Pinheiro, a criação do projeto "**Viver Bem na Melhor Idade – Promoção da Saúde e Convivência para Idosos em Caruaru (PE)**", com o objetivo de promover a saúde integral, o bem-estar e a inclusão social da população idosa do município, por meio de ações intersetoriais nas áreas de saúde, cultura, lazer e assistência social.

JUSTIFICATIVA

O envelhecimento populacional é uma realidade em todo o país, e Caruaru não é exceção. Atualmente, o município conta com mais de 30 mil pessoas com 60 anos ou mais, muitas das quais enfrentam desafios como isolamento social, doenças crônicas, mobilidade reduzida e dificuldades de acesso a atividades culturais e serviços de saúde.

Diante desse cenário, propõe-se a criação do projeto "**Viver Bem na Melhor Idade**", que buscará atender prioritariamente idosos em situação de vulnerabilidade social, oferecendo oficinas de saúde, movimento e arte, fortalecimento de vínculos comunitários e familiares, acompanhamento multiprofissional, prevenção de agravos à saúde e capacitação de cuidadores.

O projeto, articulado com a rede socioassistencial e baseado em metodologias participativas, pretende promover atividades regulares de convivência, movimento e apoio psicossocial para pessoas idosas,



além de capacitar cuidadores familiares e fortalecer vínculos comunitários. Também contempla a realização de eventos integradores e atendimentos multiprofissionais, visando consolidar uma política de envelhecimento ativo e sustentável em Caruaru. Para assegurar sua continuidade, prevê articulações com universidades, conselhos municipais e organizações sociais locais.

Diante da relevância da proposta para a melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa em Caruaru, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste requerimento.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco

29 de fevereiro de 2025.

Vereador
Jorge
Quintino

Assinado de forma
digital por Vereador
Jorge Quintino
Dados: 2025.04.28
22:57:59 -03'00'

Vereador PROFESSOR JORGE QUINTINO Autor



GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR JORGE QUINTINO

REQUERIMENTO Nº /2025

Requeiro à Mesa Diretora dessa respeitosa Casa, após ouvido o plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Caruaru, Rodrigo Pinheiro, o Anteprojeto de Lei que **institui o Programa Municipal de Oficinas Terapêuticas para Idosos no âmbito da rede municipal de saúde e assistência social de Caruaru**, e dá outras providências.

EMENTA: Institui o Programa Municipal de Oficinas Terapêuticas para Idosos, com o objetivo de promover saúde mental, inclusão social e bem-estar por meio de atividades artísticas, cognitivas, físicas e psicossociais nos equipamentos da rede municipal de saúde e assistência social

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Caruaru, o Programa Municipal de Oficinas Terapêuticas para Idosos, com o objetivo de promover a saúde mental, o bem-estar e a integração social de pessoas com 60 anos ou mais.

Art. 2º As oficinas terapêuticas poderão contemplar atividades nas seguintes áreas:

- I – artes plásticas, música, teatro, dança e literatura;
- II – oficinas de memória e estimulação cognitiva;
- III – práticas corporais como yoga, ginástica, tai chi chuan e alongamento;
- IV – rodas de conversa e grupos de convivência com abordagem psicossocial;
- V – educação digital e inclusão tecnológica;
- VI – qualquer outra atividade que contribua para o envelhecimento ativo e saudável.



Art. 3º As oficinas serão ofertadas nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), nos Centros de Convivência, nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e em outros equipamentos públicos definidos pela gestão municipal.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com universidades, instituições de ensino, entidades sem fins lucrativos e profissionais liberais para viabilizar a oferta das oficinas.

Art. 5º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, em articulação com a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, coordenar e regulamentar o programa, inclusive definindo critérios de acesso, frequência, avaliação e monitoramento.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco

06 de maio de 2025.

Vereador

Jorge Quintino

Assinado de forma digital
por Vereador Jorge
Quintino

Dados: 2025.05.03

14:22:05 -03'00'

Vereador PROFESSOR JORGE QUINTINO Autor



JUSTIFICATIVA

O envelhecimento da população brasileira é um fenômeno em crescimento acelerado, e Caruaru não está alheia a essa realidade. A implementação do **Programa Municipal de Oficinas Terapêuticas para Idosos** representa uma resposta concreta às necessidades da terceira idade, promovendo **autonomia, participação ativa, saúde mental e qualidade de vida**.

A proposta está alinhada com o que dispõe o **Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003)**, que em seu **art. 3º** assegura o direito à vida, à saúde, à cultura, ao lazer, à convivência familiar e comunitária. O **art. 15, §2º**, reforça o dever do Estado de oferecer serviços que assegurem ao idoso atenção integral à saúde, inclusive no campo da saúde mental.

O projeto também encontra respaldo na **Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa (Portaria nº 2.528/2006 do Ministério da Saúde)**, que reconhece a importância das ações de promoção da saúde e prevenção de agravos no envelhecimento.

Ao desenvolver oficinas terapêuticas em unidades de saúde e assistência social, o Município atuará preventivamente no enfrentamento de quadros como depressão, ansiedade, isolamento social, comprometimento cognitivo e sedentarismo — fatores que impactam diretamente a saúde pública e a dignidade dessa população.

Além disso, a participação em atividades de natureza lúdica, criativa e relacional promove vínculos afetivos, resgata saberes e fortalece a cidadania dos idosos.

Por isso, urge a implantação desse programa em caráter permanente, como política pública de valorização e proteção da pessoa idosa em nosso município.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco

06 de maio de 2025.

Vereador Jorge
Quintino

Assinado de forma digital por
Vereador Jorge Quintino
Dados: 2025.05.03 14:22:33
-03'00'

Vereador **PROFESSOR JORGE QUINTINO** Autor



GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR JORGE QUINTINO

REQUERIMENTO Nº /2025

Requeiro à Mesa Diretora dessa respeitosa Casa, após ouvido o plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Caruaru, Rodrigo Pinheiro, o Anteprojeto de Lei que visa a **disponibilização de Transporte para Assistência Médica de Idosos com Mobilidade Reduzida no Município de Caruaru.**

EMENTA: Institui o Programa Municipal de Transporte para Assistência Médica de Idosos com Mobilidade Reduzida no Município de Caruaru e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Caruaru o **Programa Municipal de Transporte para Assistência Médica de Idosos com Mobilidade Reduzida**, com o objetivo de garantir o acesso facilitado e seguro dos idosos a consultas, exames, tratamentos e demais serviços de saúde.

Art. 2º O programa destina-se aos idosos residentes em Caruaru que apresentem mobilidade reduzida comprovada por meio de laudo médico, incluindo, mas não se limitando a, limitações físicas, sequelas de doenças crônicas, deficiência temporária ou permanente.

Art. 3º A Prefeitura disponibilizará transporte adaptado, individual ou coletivo, conforme a necessidade do beneficiário, para deslocamento até unidades de saúde públicas ou privadas credenciadas, assegurando conforto, segurança e acessibilidade.



Art. 4º O agendamento do transporte será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante demanda do idoso, familiar ou cuidador, com antecedência mínima de 48 horas.

Art. 5º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde a gestão, fiscalização e execução do programa, podendo firmar parcerias com organizações da sociedade civil e empresas especializadas para operacionalização do serviço.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco

20 de maio de 2025.

Vereador

Jorge Quintino

Assinado de forma
digital por Vereador
Jorge Quintino
Dados: 2025.05.19
07:57:38 -03'00'

Vereador PROFESSOR JORGE QUINTINO Autor



JUSTIFICATIVA

O envelhecimento populacional é um fenômeno que desafia o poder público a garantir condições dignas de vida para a população idosa. Em Caruaru, conforme dados do IBGE e do próprio município, o número de idosos cresce a cada ano, aumentando a demanda por serviços de saúde adequados às suas necessidades específicas.

Muitos idosos enfrentam dificuldades significativas para acessar serviços médicos, seja pela mobilidade reduzida decorrente de enfermidades crônicas, sequelas, ou limitações físicas que comprometem a locomoção. A ausência de transporte adequado dificulta o cumprimento de tratamentos essenciais, impactando negativamente na qualidade de vida e na efetividade das políticas públicas de saúde.

Inspirado no Projeto de Lei nº 105/2023 do Recife, que institui um programa semelhante com bons resultados, este anteprojeto visa criar um serviço público municipal acessível, inclusivo e humanizado, que garanta o direito fundamental à saúde e a mobilidade.

O programa prevê transporte adaptado, seguro e gratuito, promovendo autonomia, dignidade e inclusão social dos idosos com mobilidade reduzida, além de colaborar para a redução de internamentos evitáveis e complicações decorrentes do abandono de cuidados médicos.

A operacionalização do programa poderá se dar por meio de parcerias estratégicas, com transparência e controle social, respeitando o orçamento público e buscando eficiência na prestação do serviço.

Dessa forma, esta proposição representa um avanço significativo para a proteção social dos idosos de Caruaru, alinhada aos princípios constitucionais e aos objetivos do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003).

Por esses motivos, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste importante anteprojeto.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco

20 de maio de 2025.

Vereador Jorge
Quintino

Assinado de forma digital por
Vereador Jorge Quintino
Dados: 2025.05.19 07:58:05
-03'00'

Vereador **PROFESSOR JORGE QUINTINO** Autor